



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

(Da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

“Dispõe sobre alteração da Resolução 04/2019, de 16 de dezembro de 2019, da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, na forma que especifica”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI, aprovou e eu, o Presidente, promulgo a presente Resolução:

Art. 1º. Esta resolução dispõe sobre alteração da Resolução 04/2019, de 16 de dezembro de 2019, da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, que criou e regulamentou a verba indenizatória do exercício parlamentar no gabinete do vereador.

Art. 2º. Acrescenta-se ao artigo 6º o inciso III, com a seguinte redação:

Art. 6º. São reembolsáveis, em razão de atividade

“III – Aquisição de combustíveis e lubrificantes, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor estabelecido no art. 4º desta Resolução, destinados exclusivamente aos veículos previamente cadastrados e a serviço do gabinete do parlamentar;”

Art. 3º. Altera-se o inciso X do artigo 6º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. São reembolsáveis, em razão de atividade

“X – Aquisição de refeição preparada, exclusivamente em nome do parlamentar, até o limite do valor estabelecido no art. 4º desta Resolução, sendo vedada a aquisição de gêneros alimentícios em supermercados e similares;”

Art. 4º. Altera-se o inciso I do artigo 8º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º. Ademais dos documentos exigidos

“I – Fotocópia dos contratos relativos as despesas previstas nos incisos I, II, III e IV, do caput do art. 6º, desta Resolução, observado os respectivos prazos de vigência;”

Art. 5º. Alteram-se os parágrafos 1º e 5º do artigo 8º, que passam a ter as seguintes redações:

Art. 8º. Ademais dos documentos exigidos

“§ 1º. O documento apresentado após o prazo estabelecido no parágrafo



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

único do art. 7º desta Resolução somente será apreciado na prestação de contas do mês seguinte, se reapresentado pelo parlamentar, além de observado o mês de competência;

“§ 5º. Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados em tempo hábil, ou seja, dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 7º desta Resolução, não poderão ser mais objeto de ressarcimento;”

Art. 6º. Altera-se o inciso II do artigo 9º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º. Somente será objeto de ressarcimento

“II – No original, em primeira via quitado com pagamento a vista e em nome do parlamentar, emitido por quem prestou o serviço ou forneceu o material, observadas as ressalvas constantes no art. 6º, § 1º, desta Resolução;”

Art. 7º. Alteram-se o caput do artigo 15 e o seu parágrafo único, que passam a ter as seguintes redações:

“Art. 15. O cadastramento de veículos a serviço do mandato parlamentar junto a Controladoria Geral da Câmara Municipal e obrigatório, sendo facultado ao Vereador cadastrar até 04 (quatro) veículos, na forma do Anexo V desta Resolução, devidamente instruídos com cópias dos respectivos certificados de propriedade para fazer jus ao ressarcimento das despesas efetuadas de acordo com o disposto no art. 6º, incisos III e XII, desta Resolução;”

“Parágrafo único. Caso o veículo a serviço do mandato parlamentar não esteja registrado em nome do Vereador deve ser apresentado um termo de cessão do direito de uso, com firma reconhecida em cartório, para fazer jus ao ressarcimento das despesas de que trata o art. 6º, incisos III e XII, desta Resolução;”

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI, aos quatorze (14) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).



JAIRON DOS SANTOS RAMOS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Willane Cândida da Costa Silva
WILLANE CÂNDIDA DA COSTA SILVA
2ª Vice-Presidente

Rony Samuel de Negreiros Nunes
RONY SAMUEL DE NEGREIROS NUNES
1º Secretário

Victor Paixão Ribeiro Silveira
VICTOR PAIXÃO RIBEIRO SILVEIRA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
RECEBIDO em 14/08/25
LIDO na Sessão do 14/08/25
ENCAMINHADO a(s) Comissão(s):
() OCJ () OFCFT () OMPG () OPE
Assinatura: *[Assinatura]*
Secretário da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
Ordem do Dia - 1ª Votação em 21/08/25
APROVADO
[Assinatura]
Secretário da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
Ordem do Dia - 2ª Votação em 21/08/25
APROVADO
[Assinatura]
Secretário da Câmara



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

JUSTIFICATIVA

Ilustres Vereadores e Vereadoras, a Mesa Diretora desta Casa Legislativa encaminha para apreciação e deliberação de Vossas Excelências projeto de resolução que objetiva alterar a Resolução nº 004, de 16 de dezembro de 2019, que criou e regulamentou a verba indenizatória do exercício parlamentar nos gabinetes dos vereadores.

Convém frisar, por oportuno, que o presente projeto de resolução tem por objetivo atualizar a referida resolução alterando a redação dos dispositivos acima mencionados, tendo em vista que a atividade parlamentar necessita de aprimoramentos, para cada vez mais, se aproximar da sociedade.

Em relação ao aspecto orçamentário e financeiro, cabe mencionar que a aprovação deste projeto de resolução atende às exigências previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelos motivos expostos, contamos com o apoio dos ilustres Vereadores para análise e aprovação deste Projeto de Resolução.

Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI, aos sete (07) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

JAIRON DOS SANTOS RAMOS
Presidente da Câmara Municipal

WILLANE CÂNDIDA DA COSTA SILVA
2ª Vice-Presidente

RONY SAMUEL DE NEGREIROS NUNES
1º Secretário

VICTOR PAIXÃO RIBEIRO SILVEIRA
2º Secretário